



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.326, de 21 de julho de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de Julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº. 2.285 de 28 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.266 – Aquisição de Medicamentos - Indicação, no Plano Plurianual para o período de 2020 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade, com as seguintes características:

| | | | |
|---|--|--|---------------------------|
| 01 - Código: 2.266 Descrição: Aquisição de Medicamentos - Indicação | | | |
| 02 - Características da ação : | | | |
| <input type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Novo | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto: 07/2020 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 07/2022 |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | |
| 03 - Unidade responsável pela execução da ação | | | |
| Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde | | | |

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

| | |
|-----------|--|
| Órgão | : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | : 10 - Saúde |
| Subfunção | : 301 – Atenção Básica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

| | |
|---------------------|---|
| Programa | : 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade | : 2.266 – Aquisição de Medicamentos – Indicação |
| Natureza da Despesa | : 339030 – Material de Consumo |
| Valor | : R\$ 300.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial, o Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas classificações autorizadas no Artigo 3º, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº.4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total desta Lei, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal